

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES		22 NOV 2010	1º Secretário
PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 22 NOV 2010 Protocolo 176/10 Processo 175/10		 Projeto de Lei N° 905/10
AUTOR	Coletivo		

Dispõe sobre a estrutura da carreira de Advogado da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado decreta:

Art. 1º. A estrutura da carreira de Advogado da Assembléia Legislativa passa a ser a constante do anexo I desta lei.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes sub-advocacias:

I - do contencioso;

II - administrativa;

III - de contratos e convênios;

IV - de controle dos direitos dos servidores, e;

V - de apoio legislativo

Art. 3º. O escalonamento será de vinte por cento entre uma classe e outra, a partir do fixado na Tabela IX da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores.

§1º. O interstício para promoção será regulamentado por ato da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia,

Deputado Tiziu Júnior
 Deputado Antônio 390 - Bairo Araputã
 Deputado José Aranha - CEP 78900-504
 Deputado Estadual - 2º Vice Presidente - ALE/RO

Desvaldo Pires
 Deputado Estadual - PSD
 José Raimundo
 Deputado Estadual - PSC
 Francisco dos Santos
 Deputado Estadual - PSC
 Secretário

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
 Deputado Estadual - PSC

KAKÁ MENDONÇA
 Deputado Estadual

Dep. Estadual José Appolinário dos Santos
 2º Secretário

Luzimiro Góes
 Deputado Estadual - PMDB

Neri Fiducho
 Deputado Estadual - PSC

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Projeto de Lei



AUTOR Coletivo

ANEXO I

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
CARREIRA: ADVOGADO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	NÍVEL	CARGO
ADVOGADO	ESPECIAL	S	ADVOGADO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
	A3	S	
	A2	S	
	A1	S	
	SUBSTITUTO	S	

Dep. Estadual José Mauro dos Santos
2º Secretário

Luizinho Góes
Deputado Estadual

Deputado Tiziu Jidalias
Av. Major Antônio, 300 - Bairro Artigânia
CEP 69040-060 - Pará Velho - RO

Luiz Cláudio Pereira Alves
Deputado Estadual - PTN
2º Vice Presidente - ALEIRO

José Ribamar de Araújo
Deputado Estadual

Francisco L. dos Santos
Deputado Estadual

Jestaldo Pires
Deputado Estadual-PSB
1º Secretário

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

KAKA MENDONÇA
Deputado Estadual

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES			
PROTOCOLO			
Projeto de Lei			
AUTOR Coletivo			
JUSTIFICATIVA			
<p>O projeto visa estabelecer a estrutura da Advocacia Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, inclusive com divisão de atribuições.</p> <p>A Advocacia Geral da Assembléia Legislativa, atualmente, é composta por apenas seis advogados, de um total inicial de vinte e três, quando da sua implantação, em 1982. Alguns se aposentaram, outros saíram do serviço público e outros se submeteram a concurso público em outros órgãos da administração pública, inclusive federal.</p> <p>A Advocacia Geral sempre se pautou pela eficiente assessoria à Mesa Diretora, em defesa das prerrogativas do Poder Legislativo, inclusive elaborando pareceres sobre a legalidade dos atos administrativos, e como preceito constitucional estadual, os advogados do Poder Legislativo <i>"promoverão a defesa dos interesses legítimos do Parlamento Estadual, incluídos os de natureza financeiro-orçamentária..."</i> (Constituição Estadual, art. 252).</p> <p>É visível o crescimento dos trabalhos executados pela Advocacia Geral do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, que vem desenvolvendo trabalhos eficazes, tanto na esfera judicial, bem como no âmbito administrativo, de forma eficiente e de qualidade para tanto resguardando as atribuições do Poder Legislativo, Senhores Deputados, servidores e da Sociedade Rondoniense.</p>			

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Projeto de Lei



Nº _____

AUTOR Coletivo

Os Advogados, em razão de seu mister, estão sempre à disposição para trabalhos - fora de horário normal de trabalho - muitas vezes - encerrando suas atividades no âmbito da ALE/RO, muito além da jornada.

Diversos ex-servidores comissionados ingressaram em juízo com ações de cobrança, reclamações trabalhistas de verbas objetivando o recebimento de verbas rescisórias e, após a defesa apresentada pela Advocacia da Assembléia, os pedidos foram julgados IMPROCEDENTES e outros estão em grau de recurso, evitando que esta Casa pagasse valores indevidos.

O projeto, assim, encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

Jesualdo Pires
Deputado Estadual - PES
1º Secretário

Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Juiz Cláudio Pereira Alves
Deputado Estadual - PTN
2º Vice Presidente - ALE/RO

KAKÁ MENDONÇA
Deputado Estadual

Deputado Tiziu Jidalias
Av. Major Amarante, 390 - Bairro Argeimânia
CEP 78900-904 - Porto Velho - RO

José Ribeiro de Araújo
Deputado Estadual

Neri Firingo